O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente "Criança Segura", destinada à prevenção de acidentes domésticos e escolares envolvendo crianças, mediante ações educativas, de conscientização e de integração intersetorial.

Art. 2º São diretrizes da Campanha Permanente "Criança Segura":

I – conscientizar famílias, escolas e sociedade sobre a importância da prevenção de acidentes na infância;

II – prevenir acidentes como quedas, queimaduras, intoxicações, afogamentos e engasgos;

III – estimular a elaboração e a divulgação de materiais educativos e fomentar oficinas práticas de capacitação;

IV – integrar unidades de saúde, escolas, conselhos tutelares e demais órgãos de proteção à infância, favorecendo a atuação intersetorial e inclusiva.

Art. 3º A Campanha Permanente "Criança Segura" compreenderá, entre suas ações, a realização anual da Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Crianças, que será mantida no calendário oficial do Município, como período de mobilização intensificada e eventos temáticos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei no âmbito escolar deverão ser harmonizadas com programas específicos eventualmente instituídos que tratem de proteção integral da criança, evitando sobreposição e assegurando sinergia operacional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo estratégias de execução, materiais, parcerias e meios de divulgação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.714, de 12 de julho de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.482 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO BAIRRO TIJUCAL, PROMOVIDA PELOS PRÓPRIOS MORADORES.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a Festa de Aniversário do Bairro Tijucal, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de março de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ERRATA

1ª REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096040/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM.

OBJETO: O objeto da presente Concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda em favor da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias, por intermédio da Secretaria de Comunicação, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, observados critérios objetivos para distribuição de demandas entre as contratadas, asseguradas isonomia e transparência. A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 12.232/2010, e de forma complementar pela Lei nº 4.680 de 1965, Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, e demais normas pertinentes.

Informamos as correções abaixo no referido edital;

Onde se lê, nos Itens 7.12.5 , 6.5 e Anexo VIII do Termo de referência.

"...ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC"

Leia-se:

"...ou Empresa de Pequeno Porte na forma IN DREI nº 81/2020 (ou norma que venha a substituí-la)"

Onde se lê, na CLÁUSULA 17ª: DAS PENALIDADES

Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

Leia-se:

Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos;

Cuiabá/MT, 25 de Março de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº 25/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SEPLAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040213/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA, REPRESENTADA POR **LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.**

CONTRATADA: INFORTOUCH - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.729.180/0001-63, REPRESENTADA POR **GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTI ZAROUR.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, ATOS E SOLENIDADES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.914.143,37 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA

UNIDADE 101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA

PROGRAMA/AÇÃO 2132 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES 015000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA

UNIDADE 603 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA/AÇÃO 2075 - GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO "CUIABÁ"

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES 015000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NORMAS REGENTES: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024/SEPLAG, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Secretaria Municipal de Saúde

Edital

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2025/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal